



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

**OBJETO** - Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Automóvel Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PME/PI às 08h30minh do dia 25/07/2016 na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - PI.

Esperantina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/RG/CPF

**OBS.**

Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PME/PI**, através do email: [cplesperantina.pi@outlook.com.](mailto:cplesperantina.pi@outlook.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Automóvel Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Edital, que será regida pela Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Esperantina - Piauí.

Sessão Pública do Pregão: Dia 25 de julho de 2016.

HORA: 08h30min

**O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Local: Sala de Licitações, situado na sede da Prefeitura, Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, Esperantina – Piauí

**1 - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Automóvel Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**2 - RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos veículos objeto deste Edital, previstas no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, com todos os impostos incluídos, serão custeadas com recursos conforme demonstrativo a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 0211

**Projeto Atividade:** 2160

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte de Recurso:** PROPOSTA Nº 11518.695000/1140-01.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1 - Consórcios;

3.1.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Piauí;

3.1.4 - Empresas com falência decretada ou concordatária;



3.1.5 - Tenham, entre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, alguém que seja dirigente ou servidor do Município de Esperantina-PI.

3.1.6 - Que possuam em seus Contratos Sociais ou Estatutos finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

3.1.7 - Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira.

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

#### **4 – DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1 - O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Esperantina e a empresa vencedora no presente certame, terá validade a partir da data de sua assinatura e publicação no diário dos municípios, pelo prazo em conformidade com a Lei 8.666/93.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1- No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope “Proposta de Preços”.

5.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e

responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.



5.8 - O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

5.9 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a

Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

## **7 – DO ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

7.1.1 - A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do Anexo I, contendo o seguinte:

- a) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.
- b) Discriminação completa do objeto ofertado, com indicação da marca, acompanhada do respectivo prospecto;
- c) Preço unitário proposto, expresso em real, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, seguros, encargos de qualquer natureza etc.);
  - c.1) Além das despesas referidas na alínea acima, deverão estar incluídas as referentes ao EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO do veículo.
- d) Documento (catálogo e/ou declaração) que comprove a garantia oferecida, observando o prazo mínimo de 1 (um) ano;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- e) Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- f) Comprovação, através de declaração ou documento equivalente, fornecido pelo fabricante do veículo, de que o objeto ofertado possui assistência técnica autorizada em Teresina, ou Parnaíba ou outra cidade situada na região meio norte do estado do Piauí.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.3 - Na hipótese do “prazo de entrega” ser informado como sendo “imediato”, este será considerado, para fins do presente edital, como sendo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”

7.6 - Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar o fornecimento que atenda às condições do Anexo I.

7.7 – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

7.8 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **8 - ENVELOPE B “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



8.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4 - Cédula de identidade do representante legal da licitante e de seu procurador, quando for o caso; 8.5 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação.

8.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN):

8.5.4 - Certidão Negativa de Débito Fiscal e Tributaria para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.5.5 - Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado;

8.5.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.5.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

8.5.8 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

8.5.9 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - (CNDT);

8.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

8.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V do presente Edital.

8.7.2 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme anexo VI do presente Edital.

8.8 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 10 deste Edital.

8.9 – Também constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão.



- 8.9.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.9.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.9.3 - A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
- 8.9.4 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 8.9.5 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.
- 8.10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.10.2 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.11 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- 8.12 - A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para saneamento do defeito.

## **9 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- 9.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 9.7.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “a”, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.7.2 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço por item.
- 9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.
- 9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.14 - A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.
- 9.15 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.16 - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.
- 9.20 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.21 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.23 - A adjudicação será realizada por item.





9.24 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.25 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

9.26 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;

10.1.2 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, vencidos os prazos estabelecidos neste contrato:

- a) Em até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- b) Superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

4– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois



de decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5– Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Esperantina e cobrado judicialmente;

6– Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantina, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, a licitante interessada poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Considera-se licitante interessada a licitante que comprovar a devida retirada do Edital e seus anexos.

11.2 - O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo providenciar nova publicação.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 - Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da licitação, desde que manifestado imediatamente e motivadamente, após a declaração do vencedor, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - Os recursos deverão ser endereçados para o endereço constante no Preâmbulo deste Edital, e seu encaminhamento se dará por intermédio do PREGOEIRO.

11.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.



- 11.5 - Qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso contra anulação ou revogação da Licitação, devendo ser apresentado na forma do item 11.5.
- 11.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.7 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 11.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, visando a execução do objeto desta licitação, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 - A assinatura do contrato de compra estará condicionada à comprovação da regularidade da situação jurídica, tributária e econômica do PROPONENTE, nas mesmas condições quando da habilitação para esta licitação.

12.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto licitado, por período não superior a 3 (três) meses, não admitida prorrogação.

12.3- As demais condições do contrato constam da minuta do contrato, anexo VII deste Edital.

12.4 - Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.5 - O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.6 - O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

13. 1 O bem será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável na Prefeitura de Esperantina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por meio de Comissão para esse fim designada.

13.3. Verificando-se defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



- 13.4. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.5. - Caberá a Contratada;
- 13.5.1 - Entregar o material objeto desta licitação conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital, e na proposta do Proponente.
- 13.5.2 - Para o Fornecimento do produto objeto desta licitação a Contratada deverá entregá-lo em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dando a devida garantia do produto, conforme estabelecido em contrato.
- 13.6. - Caberá ao Contratante;
- 13.6.1 - Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital e no contrato;
- 13.6.2 - Receber e conferir o objeto;
- 13.6.3 - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do
- Termo de Referência;
- 13.6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

14.1 - As condições de garantia do objeto licitado consta no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, e na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato, (Anexo VI) deste Edital.

#### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 – As formas e condições de pagamento constam da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato.

#### **16 - DAS SANÇÕES**

16.1 - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentada com seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Esperantina, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 16.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Esperantina, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;



16.3 - A multa por atraso na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

16.4 - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Esperantina reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificarem qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.4 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, sito à **Prédio da Prefeitura Municipal de Esperantina, Rua Vereador Ramos Nº 467, Centro Esperantina, Telefone (86) 3383-1538**, Em Horário Comercial, De Segunda A Sexta - Feira.

17.6 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Esperantina declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

17.7 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá à licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Esperantina revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

17.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

17.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

17.12 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 - O pregoeiro oficial do município de Esperantina poderá a seu critério paralisar a licitação para a validação dos documentos dos licitantes habilitados por até 03(três) dias sendo que sua reabertura será constada em ata com os licitantes desde já intimados a comparecerem na hora e data marcada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.14 - Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

17.15 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados nos termos das Leis 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

17.17 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Esperantina, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

17.18 - Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Esperantina – PI, 08 de julho de 2016.

Aquiles Lima Nascimento  
Presidente da CPL/Pregoeiro.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Automóvel Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir discriminado, para atendimento das necessidades inerentes ao deslocamento e transporte de servidores e objetos visando à consecução das rotinas de preparação, realização de atividades executadas pelo diversos profissionais da Secretaria de Saúde tanto na zona urbana como rural desta municipalidade

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. É de fundamental importância a referida aquisição, tendo em vista a necessidade de promover condições para o deslocamento de servidores da secretaria de saúde equipes do PSF.

2.2. Conforme verificado nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de tal bens para dar apoio aos deslocamentos de servidores (inclusive seus pertences) e materiais necessários ao serviço, incumbidos das tarefas relativas à as equipes do PSF em campanha de vacinação, bem como das rotinas de preparação e realização da mesma.

2.3. Existem diversas Unidades Básicas de Saúde pelo município, e as equipes que atuam na referida campanha necessitam percorrer todo o território municipal, tanto na zona rural que é bastante extensa como na zona urbana, para atingir ao máximo a cobertura dos serviços prestados pelos profissionais da saúde.

2.4. A frota de veículos do setor de transportes, não suporta esse aumento de demanda, dessa maneira se faz necessária a aquisição em questão.

**3. OBJETO**

Contratação de empresa Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Automóvel Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela a seguir.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE DE PASSEIO, NA COR BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Veículo zero quilômetro, 4 portas; Motor 1.0, potencia mínima 70 CV, Flex; Rodas aro 14"; Cambio Manual de 5 marchas a frente e 1 a ré; Protetor de carter; Direção hidráulica; Air Bag Duplo, Ar condicionado; Garantia de no mínimo 12 meses; O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), e Resoluções do CONTRAN. A emissão de gases e poluentes dos veículos deve estar enquadrada nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.	01	33.000,00



#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Comprovação de que o Proponente forneceu, sem restrição, bens de natureza semelhante aos indicados neste Termo de Referência, por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado.

4.2 A Proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) Documento comprobatório de que o objeto está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção;
- b) Documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica;
- c) Declaração de que prestará assistência técnica local com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;

#### **5. DA GARANTIA**

O fornecedor deverá conceder prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além das garantias já oferecidas pelo fabricante;

#### **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura de Esperantina, no seguinte endereço: Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CEP 64.180-000, Esperantina-PI.

6.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57 § 1, da Lei nº 8.666/93.

#### **7. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

7.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo Setor Responsável na Prefeitura de Esperantina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

7.2 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação dos veículos entregues, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados

7.3 Verificando-se defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





7.5 O atesto da nota fiscal ou fatura será realizado após o recebimento definitivo dos veículos.

## **8.0 OBRIGAÇÕES DAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

8.1 A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1** Entregar os veículos novos, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta;
- 8.1.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento dos veículos objetos deste Contrato, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.1.3** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.1.4** Arcar com todos os danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- 8.1.5** Substituir o(s) veículo(s), por sua conta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, caso o(s) mesmo(s) esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;
- 8.1.6** Entregar o veículo em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dando a devida garantia do produto, conforme estabelecido em contrato.

**8.2** Caberá à Contratante;

- a) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital e no contrato;
- b) Receber e conferir os veículos;
- c) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do Termo de Referencia;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de ESPERANTINA em licitação na modalidade Pregão Presencial no 026/2016, cujo objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Automóvel Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 026/2015, referente Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Automóvel Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência..

EMPRESA  
(RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de ESPERANTINA, Estado do Piauí.

Referente ao Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2 e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de ESPERANTINA, Estado do Piauí.

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2016.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



(assinatura do responsável)

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2016

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *QUE ENTRE SE CELEBRA O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA .....*

**O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., neste representada pela ....., residente e domiciliada nesta cidade, na rua ....., ....., bairro ....., Esperantina-Pi, inscrita no RG n.º .....SSP/PI e CPF ....., e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n.º ....., com sede na cidade de ....., à rua .....n.º ....., bairro ....., CEP n.º....., telefone ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente ....., CPF n.º ....., RG n.º .....SSP-....., residente e domiciliado na cidade de ....., firmam o presente Contrato, cujo objeto está especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, originado do Pregão Presencial regido pela Lei Federal no 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículo zero quilômetro**, conforme especificações, quantitativos e preços relacionados no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**Parágrafo único:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** - Pagará, a PREFEITURA, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro:** A PREFEITURA realizará o pagamento do(s) veículo(s) objeto deste contrato através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega definitiva do(s) veículo(s), caracterizado pela atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado para esse fim.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- I. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- II. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA sustará o pagamento, caso o(s) veículo(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

**Parágrafo quarto:** A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

**Parágrafo quinto:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

**Parágrafo sexto:** A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

**Parágrafo sétimo:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94.

**Parágrafo oitavo:** Entre a data da entrega do(s) veículo(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a PREFEITURA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

**Parágrafo nono:** Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA** – A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) veículo(s) vendido(s), pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo único:** Além da garantia estabelecida no “*caput*” da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** - O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A fiscalização da entrega do(s) veículo(s) será de competência e responsabilidade do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato ou de uma comissão especial designada exclusivamente para o ato de recebimento (§ 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93), a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

**Parágrafo segundo:** A fiscalização da PREFEITURA poderá determinar a substituição do(s) veículo(s), devido a danos causados pelo transporte.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código



Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO** - Em nenhum caso o CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Esperantina. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A rescisão contratual, em favor da PREFEITURA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** – A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida e assinada pela autoridade competente, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) veículo(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, na Prefeitura Municipal de Esperantina, localizado na Rua Vereador Ramos, n.º 746 – centro, Esperantina – PI, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h30min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**Parágrafo segundo:** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES** – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, vencidos os prazos estabelecidos neste contrato:
  - c) Em até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
  - d) Superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA sujeita-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores Alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**Unidade Orçamentária:** 0211

**Projeto Atividade:** 2160

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte de Recurso:** PROPOSTA N.º 11518.695000/1140-01.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, devidamente homologado, Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO** – O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ e Termo de Referência, bem como à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Esperantina – PI, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA<sup>a</sup> - DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

ESPERANTINA, .....de.....de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_